
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.962, DE 16 DE ABRIL DE 2007.

Define os Municípios de Altamira, Itaituba, São Domingos do Capim e Tracuateua como Estâncias Turísticas, de acordo com artigo 3º, da Lei nº 5.770, de 17 de novembro de 1993.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados Estâncias Turísticas do Estado do Pará os Municípios de Altamira, Itaituba, São Domingos do Capim e Tracuateua.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de abril de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 30.906, de 17/04/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ